



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. Nº. 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial. Nº. 006/2023. Tipo: Menor Preço Valor Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR. Abertura: 30/01/2023, as 08:00h horário local. Local: Praça José Alves de Carvalho, 15, Itaguaçu da Bahia. Edital disponível em: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Marcos Carvalho Machado – Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 003/2023
Processo Administrativo nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, em epígrafe interposto pela empresa INFINITY COMERCIO, ADMINISTRACAO E LOCACOES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.026.292/0001-34, no dia 16 de janeiro de 2023, às 16:09 hs, através do endereço eletrônico licitacoes@itaguacudabahia.ba.gov.br, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia - BA, 17 de janeiro de 2023.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa GRUPO INFINITTY, empresa privada no ramo de representação e comercialização de veículos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.026.292/0001-34, situada na Rua das Figueiras, Lote 07, 1º. Andar, Loja 56, P091 - Sala 01 - Águas Claras, Brasília - DF, CEP: 71.906-750, por seu representante infra-assinado, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 03/2023, informando o que se segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 20/01/2023. Ante ao exposto, recebe o pedido de impugnação.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Alega a impugnante que o certame em comento restringe a competitividade ao determinar que o veículo a ser adquirido tenha tanque de capacidade mínima de 53 litros.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



“Em suma, o ponto específico que motiva a presente impugnação, é o seguinte:

Descrição do Veículo

Tanque de Combustível: 53 Litros.

É vasta a quantidade de detalhes presentes na especificação do veículo requisitado pela Secretaria, mas sua maioria só restringe e limita a competitividade sem que haja uma real diferença ou melhora na capacidade de execução das atividades que o veículo irá exercer. A especificação voltada para o tanque de combustível em nada melhora a capacidade do carro de realizar as atividades que a secretaria irá exercer, pelo contrário, afunila e restringe a disputa. Pode-se perceber na tabela abaixo veículos das principais marcas capazes de atender a necessidade da Secretaria que fica fora da disputa utilizando somente esses dois filtros como parâmetro, a potência mínima de 83 Cavalos (CV) e o capacidade do tanque de combustível de 53 Litros (l) ambos presentes no edital”

TABELE ANEXA:

| MARCA | MODELO | POTÊNCIA | TANQUE |
|---------|------------------------|----------|-----------|
| CITROEN | C3 Feel 1.6 | 120 cv | 47 litros |
| FIAT | Argo Trekking 1.3 | 107 cv | 47 litros |
| RENAULT | Sandero Zen 1.6 | 118 cv | 50 litros |
| HYUNDAI | HB20 Confort 1.0 Turbo | 120 cv | 50 litros |

Alega ainda que, “percebe-se a quantidade de veículos que apesar do tanque minimamente menor que a que consta no edital, conseguem atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de Itaguaçu de Bahia, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de fornecimento dos automotores, ampliando assim a concorrência e preservando o princípio da economicidade.”

Frisa-se que, indica em planilha contendo informações sobre alguns veículos e a litragem para alguns modelos, sendo o menor tanque dos modelos apresentados, de 47 litros. **Acontece que, requer que seja corrigida para a quantidade mínima de 45 litros, restando confrontante o seu pedido, comparado ao demonstrado. Apesar do conflito presente no próprio pedido de impugnação, resolve o pregoeiro alterar tal exigência no termo de referência que deu azo ao referido processo.**

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Com vistas ao alegado no instrumento de impugnação, determina-se que:

- a) Seja recebido, processado e concedido o Provimento Parcial ao Pedido de Impugnação;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



- b) Seja remetida para alteração no Termo de Referência, passando o item a ser descrito da seguinte forma:

| Item | Descrição | Quant. | Und. |
|------|--|--------|------|
| 01 | Veículo automotivo de passageiro, 0km, ano/modelo mínimo: 2022, tipo passeio/utilitário/popular/hatch, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas sendo 04 passageiro e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça, 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos e 01 fixo, câmbio manual de 05 marchas, 04 frente e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, combustível flex (álcool/gasolina), potência mínima de 83cv no etanol e 74cv na gasolina, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínima de compartimento de carga na carroceria de 250 litros, tanque de combustível mínimo de 47 litros , pintura sólida branca ou metálica prata; garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação. | 01 | Um |

- c) O instrumento convocatório será republicado com tal alteração, a mesma não irá influenciar na formulação das propostas a serem ofertadas, portanto não será reaberto o prazo para ocorrência do certame, mantendo seu prazo original.

- d) O mesmo será devidamente republicado e estará disponível no sítio oficial do Município de Itaguaçu da Bahia, quanto no site www.licitacoes-e.com.br.

Itaguaçu da Bahia, 17 de Janeiro 2023.

MARCOS CARVALHO MACHADO
PREOGOEIRO

